

§ UNICO :- O Valor do presente crédito será coberto com o excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício.

ARTIGO 9º :- Fica igualmente aberto na Contadoria Municipal, crédito especial de Cr\$ 100.000.000,00 - cem milhões de cruzeiros - com Vigência de três -3- anos, a partir da assinatura do contrato de empréstimo autorizado pela presente Lei.

§ 1º :- O Valor do presente crédito será empregado exclusivamente na execução das obras de pavimentação, nos termos do artigo 1º desta Lei.

§ 2º :- O presente crédito será coberto com o recurso previsto na operação financeira alcançada pelo artigo 1º da presente Lei.

ARTIGO 10 :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sebastião de Andrade Godoy
Sebastião de Andrade Godoy
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 49, DE 25 DE AGOSTO DE 1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, -
D E C R E T A, a seguinte

LEI :-

ARTIGO 1º :- O alinhamento de ambos os lados da Avenida Brasília, será alterado de modo a conseguir-se a largura uniforme de 17 -dezessete- metros, desde o seu início, na Praça " Marly Evangeline Camargo ", até o seu fim, junto à estrada estadual, na distância de 1.300 -um mil e trezentos- metros.

ARTIGO 2º :- Na referida avenida, todas as construções em ambos os lados da via, distarão, no mínimo, 2 -dois- metros dos respectivos alinhamentos, não sendo permitida, também, a reforma de fachada do prédio, sem o citado recuo, de acordo com o Plano Diretor da cidade, em elaboração.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sebastião de Andrade Godoy
Sebastião de Andrade Godoy
- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 50, DE 3 DE SETEMBRO DE 1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, -
Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E T A, a seguinte . . .

LEI :-

ARTIGO 1º :- Fica aberto na Contadoria Municipal, um Crédito Especial de Cr\$ 766.400,00 -setecentos e sessenta e seis mil e quatrocentos cruzeiros- para pagamento das desapropriações dos terrenos constantes de duas áreas com 250 m2 e

Lei nº 50, - continuação -
708 m2, pertencentes, respectivamente, aos Srs. Santiago Penha e Dr. Benedito Miranda e outras.

Parágrafo Único :- Os referidos imóveis estão localizados ao longo da Avenida Rodrigues Alves, confrontando nos lados e pe los fundos, com os terrenos de propriedade das mesmas pessoas mencionadas no artigo 1º.

Artigo 2º :- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação, previsto para o presente exercício.

Artigo 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

St. Godoy
Sebastião de Andrade Godoy

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 51, DE 3 DE SETEMBRO DE 1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E - T A, a seguinte:

L E I :-

ARTIGO 1º :- As novas construções na Rua Santo Antônio, -prolongamento-, deverão ficar afastadas dos respectivos alinhamentos, de modo a proporcionar à referida via pública uma largura uniforme de 16 -dezesseis- metros, no trecho que vai do Largo S. Benedito até à confluência com a estrada oficial que ligará esta cidade a Vargem Grande do Sul.

ARTIGO 2º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

St. Godoy
Sebastião de Andrade Godoy

- PRESIDENTE DA CÂMARA -

LEI Nº 52, DE 9 DE SETEMBRO DE 1.964.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, D E C R E - T A, a seguinte . . .

L E I :-

ARTIGO 1º :- Fica a Prefeitura Municipal, autorizada a -contrair, com estabelecimento de crédito desta praça, um empréstimo de R\$ 10.000.000,00 -deix milhões de cruzeiros- para atender